



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018-SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 020/2018-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **JDR SERVICES LTDA-ME** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXECUÇÃO DE LACTARISTA PARA APOIO E SUPORTE À SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, CONSIDERANDO O FATO DA REDE DE SAÚDE FUNCIONAR DURANTE 24 HORAS POR DIA, NOS BANCOS DE LEITE HUMANO E POSTOS DE COLETA DE LEITE HUMANO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

Processo nº 0060-005430/2016.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por representada neste ato por **FRANCISCO ARAUJO FILHO**, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Política na qualidade de Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto de 16 de março de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 17 de março de 2020, pg. 01, e a empresa **JDR SERVICES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 22.463.530/0001-09, com sede no DQD 53, Lote 01 Lote 01 Loja 01 A, 101 - Edifício Adonay - Taguatinga Sul - Brasília/DF, CEP 72.020.530, Telefone: (61) 3048-3636, E mail: www.gruporaio.com.br, neste ato representada por DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, sócio administrador, CPF nº 011.159.931-86 e RG nº 2.419.610, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 0060-005430/2016, no que couber, demais disposições na Lei nº 8.666/93, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 020/2018-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2018-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, de **28 de março de 2020** a **27 de março de 2021**, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº

2.2. Repactuar o presente contrato conforme disposto:

2.2.1 Dessa forma, após feita a análise da repactuação na planilha 36974426, observado a orientação específica do Parecer Jurídico nº 123/2020 (35737422) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014., revogada pela IN nº 05, de 26 de maio de 2017, e demais normas legais aplicáveis em vigor, os valores contratuais serão:

2.2.2. A repactuação do ano de 2018 tem por base a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 nº DF 000001/2018 (36945950), vinculada aos Termo Aditivos nº DF000211/2018 e DF000251/2018, com vigência no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, retroagindo seus efeitos conforme valores abaixo:

2.2.2.1. O valor anual inicial do contrato passará de **R\$ 1.443.398,16** (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) para **R\$ 1.454.640,05** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinco centavos), o que corresponde ao percentual de **0,778849%**.

2.2.2.2. O valor mensal inicial do contrato passará de **R\$ 120.283,22** (cento e vinte mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 121.220,00** (cento e vinte e um mil duzentos e vinte reais).

2.2.3. A repactuação do ano de 2019 tem por base a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 nº DF000010/2019 (29921194) e seu respectivo Termo Aditivo nº DF000046/2019 (29934688), com vigência a partir de 01/01/2019, retroagindo seus efeitos conforme valores abaixo:

2.2.3.1. O valor anual do contrato (Base CCT/2018) passará de **R\$ 1.454.640,05** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinco centavos) para **R\$ 1.507.784,00** (um milhão, quinhentos e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais), o que corresponde ao percentual de **3,653409%**.

2.2.3.2. O valor mensal do contrato (Base CCT/2018) passará de **R\$ 121.220,00** (cento e vinte e um mil duzentos e vinte reais) para **R\$ 125.648,67** (cento e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

2.3. Informa-se que o percentual total a ser acrescido ao contrato relativa a repactuação do ano de 2018 e 2019 é de **4,460712%**.

2.4. A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo as datas citadas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 32.598/2010 e suas alterações.

2.5. A repactuação referente ao ano de 2020 foi solicitada tempestivamente pela empresa e está sendo analisada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620229730001	10302620229730001
III	Elemento de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003467	138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 364.858,98	R\$ 48.825,93
VI	Nota de Empenho:	2020NE02456	2020NE02630
VII	Data de Emissão:	23/03/2020	27/03/2020
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091	400091

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 45.233,52** (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a **3%** (três por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela COMODATÁRIA na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser

providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/03/2020, às 20:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X, Testemunha**, em 07/04/2020, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS - Matr.1688852-9, Testemunha**, em 07/04/2020, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37733882)
verificador= **37733882** código CRC= **549ED886**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF